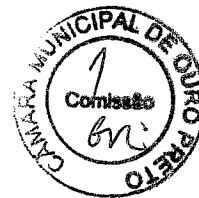




500000017974



Gabinete da Vereadora Lilian Albuquerque

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 514/23**

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 38890

Correspondência Recebida

Em 08/03/23

Ass. VERA Hs e 16h 16min

**Institui e define diretrizes para a Política Pública "Menstruação Sem Tabu" de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do Acesso a Absorventes Higiênicos, e dá providências correlatas.**

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

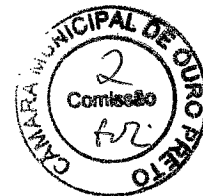
**Artigo 1º** - Fica instituída, no âmbito municipal, a Política Pública "Menstruação Sem Tabu" de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do Acesso a Absorventes Higiênicos, que se regerá nos termos desta lei.

**Artigo 2º** - A Política instituída por esta lei visa a plena conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

- I - à aceitação do ciclo menstrual como um processo natural do corpo;
- II - à atenção integral à saúde e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
- III - ao direito à universalização do acesso, a todas as absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual.

**Artigo 3º** - A Política "Menstruação Sem Tabu" de que trata esta lei consiste nas seguintes diretrizes básicas:

- I - desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;
- II - incentivo a palestras e cursos em todas as escolas a partir do ensino fundamental II, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;
- III - elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema "Menstruação Sem Tabu", voltado a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;
- IV - realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais não têm acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais;
- V - incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedores individuais e pequenas empresas que fabriquem absorventes higiênicos de baixo custo;



## Gabinete da Vereadora Lilian Albuquerque

VI - disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público, por meio de aquisição, por compra, doação ou outras formas, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais:

**Artigo 4º** - Para efeito da plena eficácia da Política instituída por esta lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, inclusive fiscais e tributárias, fica estabelecido o absorvente higiênico como um “produto higiênico básico”, e classificado como “bem essencial”.

**Artigo 5º** - A universalização do acesso a absorventes higiênicos, de que trata esta lei, se dará pela distribuição dos absorventes, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que definirá os critérios, e o(s) ponto(s) de entrega.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Parágrafo único:** O valor despendido para a compra dos absorventes não poderá ultrapassar 100.000 reais (cem mil reais) por ano.

**Artigo 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora proposto tem dois objetivos principais, e as demais ações aqui tratadas decorrem dos desdobramentos de ambos os eixos, para efeito de regular e abordar o assunto de forma ampla, a fim de definir uma política pública em relação a essas questões, que reputamos de suma importância, que são: 1) **o tabu em torno da menstruação**; e 2) **a dificuldade à universalização do acesso aos absorventes higiênicos** por grande parte da população por diversos fatores, sendo o principal deles, seu alto custo ao consumidor final.

Essa questão não é um “privilegio” do Brasil ou do município de Ouro Preto. É, na realidade, um sério problema com vários desdobramentos ao nível mundial. Nem, na verdade, é um problema recente; aliás, são questões que remontam aos primórdios da civilização, perpassando vieses sociais e religiosos.

A questão do tabu da menstruação e a falta de acesso aos absorventes higiênicos vai muito além da questão da evasão escolar feminina.

Estima-se que metade da população feminina de países em desenvolvimento seja afetada pela falta de acesso a produtos para o período menstrual. Como alternativa, usam panos, meias, papel higiênico, jornal, etc.

Hoje não temos pesquisas para aferir especificamente a situação dessas questões relativas ao “tabu” da menstruação e as situações dela decorrentes no Brasil e nem em nosso município. Todavia, sabemos que os principais fatores são a inexistência de informações e diálogo franco, e que a falta de acesso aos absorventes decorre do seu alto custo aos destinatários finais. **Em nosso país, 34% do valor pago em um fardo de absorventes femininos é de impostos federais e estaduais**, o que é um absurdo.

Entretanto, o que consideramos o maior absurdo de todos, é a não existência de uma Política Pública que aborde e trate das questões da menstruação e da universalização do acesso aos absorventes higiênicos de forma ampla e



## Gabinete da Vereadora Lilian Albuquerque

abrangente em nosso município.

Por isso a apresentação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 8 de Março de 2023.

**LILIAN FRANCA**  
**ALBUQUERQU**  
**E:91360510630**

Assinado de forma digital por  
LILIAN FRANCA  
ALBUQUERQUE:91360510630  
Dados: 2023.03.08 15:35:48  
-03'00'

**Vereadora Lílian França - PDT**

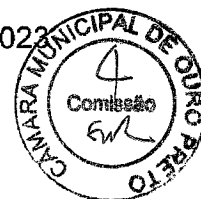
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Antônio de Albuquerque, 51, Pilar  
Ouro Preto/MG – 35400-000  
(31) 3559 3248



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

Ouro Preto, 07 de Março de 2022



Carta de Anuência

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através desta carta declara sua intenção em apoiar o programa de distribuição gratuita de absorventes higiênicos no município.

A presente proposição busca garantir a distribuição gratuita de absorventes higiênicos no município de Ouro Preto, por se tratar de produto ainda inacessível para muitas pessoas que necessitam, apesar de essencial para saúde e dignidade. A chamada precariedade menstrual é um problema de saúde pública, que pode levar a pessoa a recorrer a soluções precárias e insalubres durante seu período menstrual.

Me coloco a disposição, para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente:

Edvaldo Cesar Rocha  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Social  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

**Edvaldo Cesar Rocha**  
**Secretario Municipal de Desenvolvimento Social**